



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 004/2022-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os autos do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000333-1, em face do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Weslei Machado Alves;

CONSIDERANDO o pedido de revisão da Sindicância n.º 10.2019.00000016-2, que culminou na aplicação da pena de Advertência, nos termos da Portaria n.º 001/2021/CGMP (fls. 194), formulado pelo advogado do interessado em 06/07/2021 (fls. 1 a 26);

CONSIDERANDO o despacho às fls. 30 da lavra do Conselheiro Relator, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, que determinou, em sede preliminar, que sejam requisitados da Corregedoria-Geral do Ministério Público, os autos do processo que culminou com a imposição da penalidade ora impugnada, com vistas à adequada instrução do pedido revisional, nos termos do art. 188 da LOEMP;

CONSIDERANDO o impedimento da Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Silvia Abdala Tuma;

CONSIDERANDO o voto do ilustre relator às fls. 357 a 361;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros votantes, em sessão ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2022, por videoconferência;

RESOLVE:

NÃO CONHECER o pedido de revisão da Sindicância n.º 10.2019.00000016-2, formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. W.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

M. A., tendo em vista a ausência de requisito de admissibilidade atinente à adequação da via eleita e impossibilidade de aplicação do princípio da fungibilidade no caso.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 11 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

*Procurador-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP*

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro Suplente

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro e Relator

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

Membro e Secretário "Ad hoc"